PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 27 de julho de 2023.

Ofício nº 16462/23 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 423/2023.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 423/2023, de autoria de Vossa Excelência, encaminhado pelo Ofício nº 936/2023-GP, de 12 de julho de 2023, dessa Casa de Leis, sobre a padronização das calçadas no Município de Foz do Iguaçu, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Memorando nº 41103, de 26 de julho de 2023.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente;
2 – À disposição no SAPL.

Em 1º/08/2023

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código c7ff8fcd-0971-49c7-85d2-2892e3bb9471.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMFA / DIFI / SOM - SUPERVISÃO DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS	**Data:** 26/07/2023
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 41103/2023
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 423/2023	

Ilustre Vereador,

Em resposta ao requerimento 423/2023 expedido pela Divisão de Controle e Monitoramento dos Requerimentos Legislativos, referente à padronização das calçadas no Município de Foz do Iguaçu, agradeço a sua solicitação de informações. Abaixo, apresento a resposta com base nos dados fornecidos:

A Lei Ordinária número 3144/2005, que regula as calçadas no Município de Foz do Iguaçu, está em vigor há mais de 17 anos. Durante esse período, não há por parte desta Supervisão de Fiscalização de Obras - Divisão de Fiscalização de Obras e Revisão Cadastral, negação de informações aos contribuintes sobre como realizar a construção ou reparo das calçadas.

Importante ressaltar que, ao longo dos anos, a cartilha do cidadão para construção de calçadas, que orienta sobre os parâmetros adequados, sempre esteve à disposição dos contribuintes. Na época de sua disponibilização em formato impresso, foram adotadas medidas de ampla publicidade para disseminar o conteúdo informativo, garantindo que os munícipes tivessem fácil acesso às diretrizes necessárias para a construção correta das calçadas conforme estabelecido pela Lei Ordinária número 3144/2005.

Hoje, na Secretaria Municipal da Fazenda, existe um canal de Comunicação dedicado a abordar todos os assuntos relevantes de relacionamento entre os contribuintes e a Secretaria Municipal da Fazenda. Esse canal tem como objetivo produzir conteúdos educativos abrangentes, incluindo informações relacionadas à construção adequada das calçadas, bem como outros temas pertinentes, fornecendo informações claras e atualizadas sobre as normas e diretrizes vigentes, abrangendo não apenas a construção de calçadas, mas também outros aspectos tributários e fiscais de interesse dos contribuintes. Compreendendo que cada tipo de calçada e região pode apresentar particularidades, e nesse sentido, a equipe procura oferecer orientações específicas para garantir a conformidade com as exigências legais.

Durante as vistorias, os agentes de fiscalização orientam os proprietários e/ou responsáveis sobre as três faixas existentes nas calçadas, altura de meio fio e possibilidade de uso de calçada verde, quando cabível, e fornecem informações para que o contribuinte possa pesquisar os parâmetros corretos para a construção adequada das mesmas pela internet.

Nos casos em que o contribuinte encontra dificuldade, existem meios de contato disponíveis, como

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e7f89ceb-0f32-4007-9580-2e6e2301a473.

telefone/whatsapp e atendimento pessoal, para esclarecer as dúvidas. No entanto, é importante notar que não é comum para os cidadãos procurar diretamente a supervisão responsável para questionar sobre os parâmetros quando possuem dúvidas, mesmo sabendo que é possível.

É verificado, e ai sim é muito grave, que existem muitas calçadas irregulares construídas por profissionais capacitados, incluindo donos de empresas com atividade focada em construção de calçadas, que executam a construção em desacordo com a legislação.

Neste contexto, legislar sobre a responsabilização dos profissionais que executam calçadas de forma irregular é válida e pode ser considerada uma medida para mitigar o problema das calçadas irregulares no município e desvincular a responsabilidade da construção irregular do contribuinte.

Informamos ainda que a Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Fiscalização, através da Diretoria de Comunicação elaborou uma matéria no dia 11/07/2023, dando publicidade da legislação e modos de proceder com a construção da calçada, conforme link: (**https://www5.pmfi.pr.gov.br/noticia.php?id=52302**)

Espero que essas informações possam esclarecer a questão levantada no requerimento. Caso haja necessidade de mais detalhes ou informações adicionais, estamos à disposição para colaborar.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

RICARDO DE ALMEIDA RODRIGUES
Supervisão de Obras, Meio Ambiente e Posturas
Portaria nº 73.165/2021

Nilton Zambotto **- Diretoria de Fiscalização - Portaria 66.703/2019**

Salete Aparecida de Oliveira Horst - **Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e-mail: [illegible]

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **41.103/2023**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 423/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e19d9eb0-f32f-43e9-880f-8e68230abfe8&cpf=72398302920
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
e19d9eb0-f32f-43e9-880f-8e68230abfe8

Hash do Documento

E56A07871F95FCB424235D850EB9CA8C9261E82E0663A226F50E0D08B626BD43

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/07/2023 é(são) :

RICARDO DE ALMEIDA RODRIGUES (Signatário) - CPF: ***36552917** em 27/07/2023 8:12:10 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

NILTON ZAMBOTTO (Signatário) - CPF: ***18450925** em 26/07/2023 14:07:47 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST (Signatário) - CPF: ***98302920** em 26/07/2023 14:28:33 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Assinado digitalmente por NILTON APARECIDO BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 28/07/2023 12:30

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 28/07/2023 01:25

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código c7ff8fcd-0971-49c7-85d2-2892e3bb9471.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **16.462/2023**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 423/2023.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c7ff8fcd-0971-49c7-85d2-2892e3bb9471&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
c7ff8fcd-0971-49c7-85d2-2892e3bb9471

Hash do Documento

79370FCDEA70D0756316AD7A041A8F92A6933388A55A431681193B64BDC97B0D

Anexos

423-2023.pdf - **fe3fda23-5a0e-4f78-af8a-ef7a56536bfa**
RESPOSTA REQ 423-2023 - MEMORANDO INTERNO- Nº 41103-2023 - SMFA.pdf - **bbe414d1-b951-4b9e-a64e-ebe4701688c6**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 28/07/2023 12:30:24 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 28/07/2023 13:25:41 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.